

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de V. Ex^a., a Mensagem nº 030/2015 e o Projeto de Lei nº 027/2015, desta data, ambos de nossa autoria, para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.

<i>- Senhor Presidente, o presente projeto de Lei, dispõe sobre doação de terreno urbano e determina outras providências.</i>
--

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para mais esclarecimentos.
Juntos, construiremos a Ribas do Rio Pardo dos nossos sonhos.

Cordiais saudações,

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito

SR. SEBASTIÃO ROBERTO COLLIS
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.

LEI MUNICIPAL Nº 1.063, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre doação de terreno urbano e determina outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a doar o terreno urbano designado Lote 23 da quadra 25, medindo 12m de frente, 12m de fundos, 30m do lado direito e 30m do lado esquerdo. Com área total de 360,00m² com as seguintes confrontações: NORTE, (lado esquerdo) com o Lote nº 22, SUL, (lado direito) com o Lote nº 24, LESTE, (frente) com a Rua Antonio Maia, OESTE, (fundos) com o lote nº 05, para o Sr. **MARCOS GOMES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 404354 SSP/MS, inscrito no CPF sob nº 404.696.971-72.

Art. 2º A presente lei visa autorizar a doação com a finalidade de regularizar a moradia e a doação efetivada há pelo Poder Executivo, sem que tenha havido a adoção de providências para o seu registro, o qual não é mais possível ser feito mediante Termo de Aforamento.

Art. 3º O beneficiário deverá, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, providenciar a respectiva escritura pública perante o Cartório do Tabelionato e a averbação da doação perante o Registro de Imóveis, da qual deverá constar a construção da moradia existente no imóvel.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

José Domingues Ramos
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Sebastião Roberto Collis

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

MENSAGEM Nº 028,

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 027, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

SENHOR PRESIDENTE.

NOBRES INTEGRANTES DO PARLAMENTO MUNICIPAL,

Encaminho–vos o presente Projeto de Lei, solicitando seja o mesmo apreciado votado e aprovado para regularizar doação de área urbana efetuada há anos pela Administração Municipal.

Muito embora tanto a localização do terreno quanto a pessoa de seu proprietário sejam do conhecimento de todos, anexamos documentos que comprovam a relação de oportunidade, conveniência e legalidade do caso concreto.

Certo de que Vossas Excelências apreciarão e aprovarão o presente projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal